



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 5.401/2017

### DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL 002/2017 – DECRETO N.º 5.392/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelos artigos 60, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que a profissão de auxiliar de consultório odontológico estabelecida no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei 524/2011), possui regulamentação em lei federal (Lei 11.889/2008) cujo artigo 3º expressamente determina que esses profissionais estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - No item 5, inciso VIII, do Edital 002/2017 (Decreto 5.392/2017):

I – Onde se lê:

*“VIII - fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;”*

II – Leia-se:

*“VIII - fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, **Auxiliar de Consultório Odontológico**, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 2º** - No item 14, inciso IX, do Edital 002/2017 (Decreto 5.392/2017):

I – Onde se lê:

*“IX – certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;”*

II – Leia-se:

*“IX – certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, **Auxiliar de Consultório Odontológico**, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;”*

**Art. 3º** - No Anexo I, do Edital 002/2017 (Decreto 5.392/2017):

I – Onde se lê:

Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	937,00	40 h semanal	Ensino Fundamental Completo
--------------------------------------	-----	--------	--------------	-----------------------------

II – Leia-se:

Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	937,00	40 h semanal	Ensino Fundamental Completo e <b>habilitação legal para o exercício da profissão, e a devida Inscrição no órgão competente</b>
--------------------------------------	-----	--------	--------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 4º** - No Anexo VI, do Edital 002/2017 (Decreto 5.392/2017):

I – Onde se lê:

*“CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
[...]  
GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:  
Ensino Fundamental Completo”*

II – Leia-se:

*“CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
[...]  
GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:  
Ensino Fundamental Completo **e habilitação legal  
para o exercício da profissão, e a devida Inscrição  
no órgão competente.”***

**Art. 5º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 002/2017 (Decreto nº 5.392/2017).

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

**GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal**